

Aprova Edital PROPEX 002/2007 –
Pesquisa para pesquisadores em
consolidação

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias; ofício 096/PROPEX/UNIVATES, de 09/03/2007 e com base na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 20/03/2007 (Ata 02/2007),

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Edital PROPEX 002/2007 – Pesquisa para professores não vinculados aos Programas de Pós-Graduação da Univates, conforme anexo.

Art. 2º A presente Resolução vige a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

Resolução 018/REITORIA/UNIVATES, de 26/03/2007

EDITAL PROPEX 002/2007 – PESQUISA PARA PESQUISADORES EM CONSOLIDAÇÃO

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES juntamente com a Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do Centro Universitário UNIVATES, em conformidade com suas atribuições legais e com o proposto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e com base na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 20/03/2007 (Ata 02/2007), tornam pública a abertura de encaminhamento e apresentação de propostas de pesquisas de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1 OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante apoio financeiro a projetos que visem a contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico da região do Vale do Taquari e da UNIVATES, nas seguintes unidades de pesquisa:

- Planejamento, Gestão e Inovação Organizacionais;
- Ensino, saúde, informação e suas tecnologias,

que tenham, preferencialmente, como foco temático:

- Educação e Ensino;
- Gestão Ambiental;
- Agro-alimento;
- Pequenas e médias empresas;
- Saúde e bem-estar social;
- Historicidades, culturas e simbologias regionais;
- Pesquisa Univates.

Resolução 018/REITORIA/UNIVATES, de 26/03/2007

2 CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Período
Encaminhamento dos projetos de pesquisa à Unidade de Pesquisa	30 de abril a 05 de maio de 2007
Encaminhamento pela Unidade de Pesquisa dos projetos à PROPEX e ao Comitê de Ética ¹ , por meio do Setor de Atendimento ao Aluno	Até 14 de julho de 2007
Avaliação e seleção dos projetos de pesquisa pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	30 de julho a 04 de setembro de 2007
Encaminhamento pela PROPEX dos resultados da avaliação e projetos recomendados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação ao CONSUN	05 de setembro de 2007
Entrega do relatório de pesquisa na PROPEX	
- relatório parcial	- até 30/08/08
- relatório final	- até 15/03/09

1 Obrigatório para projetos vinculados à área da saúde e opcional para os demais.

3 APOIO FINANCEIRO

Para este Edital, prevê-se a destinação de no mínimo 20% (vinte por cento) do orçamento da pesquisa para 2007.

3.1 O apoio financeiro destina-se aos projetos de pesquisa de coordenadores pesquisadores em formação e consolidação.

3.2 O apoio financeiro envolve:

- a) a concessão de auxílio financeiro para custeio e capital indispensável ao desenvolvimento da pesquisa;
- b) bolsas de Iniciação Científica;
- c) serviços de terceiros (como traduções, serviços de laboratórios, serviços gráficos, tabulações etc.).

Resolução 018/REITORIA/UNIVATES, de 26/03/2007

3.3 Despesas de capital referem-se a equipamentos e material permanente, inclusive material bibliográfico, exceto equipamentos de informática.

3.4 As despesas de custeio envolvem:

- material de consumo;
- horas para a coordenação (no mínimo 3 horas-trabalho especial semanais e no máximo 8 horas-trabalho especial semanais para professores);
- horas para professores pesquisadores colaboradores (no mínimo 3 horas-trabalho semanais e no máximo 6 horas-trabalho semanais);
- bolsistas de iniciação científica.

3.5 Duração do Apoio Financeiro

3.5.1 Das Bolsas

As bolsas acompanham o período de duração da pesquisa, sendo a renovação desta condicionada à aprovação do relatório parcial da pesquisa, quando for o caso.

3.5.2 Do Auxílio Financeiro

É de até 12 (doze) meses o prazo de auxílio financeiro para todos os itens financiados para a pesquisa de março de 2008 a fevereiro de 2009.

3.6 Do Orçamento da Pesquisa

O orçamento da pesquisa para o primeiro ano deve ser detalhado. Para a sua confecção, o coordenador do projeto de pesquisa deve agendar horário no Setor de Pesquisa, sala 114 do Prédio 1, nos turnos da manhã ou da tarde.

4 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

4.1 O roteiro para apresentação do projeto e o dos relatórios (parciais e final) estão descritos no Manual da Pesquisa, disponível no site www.univates.br

Resolução 018/REITORIA/UNIVATES, de 26/03/2007

– no setor de pesquisa.

4.2 Características Desejáveis e Obrigatórias

As características relacionadas a seguir, válidas para o presente Edital, são obrigatórias, e o atendimento a estas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará na falta de enquadramento da proposta:

- o proponente não pode ter pendências em projetos anteriores;
- o coordenador e demais pesquisadores, membros da equipe do projeto, devem ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- cada proponente (coordenador) só pode encaminhar um projeto de pesquisa a um dos editais PROPEX/UNIVATES/2007;
- geração de novos conhecimentos e aperfeiçoamento de recursos humanos;
- previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto, quando cabível;
- apresentação dos resultados da pesquisa no Salão de Iniciação Científica da Univates.

São características desejáveis:

- apresentação de ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas produtivos locais;
- integração de grupos de pesquisa consolidados com outros em fase de consolidação ou emergentes vinculados às unidades de pesquisa;
- vinculação das pesquisas à graduação, extensão e/ou pós-graduação;
- colaboração voluntária de alunos e professores da UNIVATES.

Resolução 018/REITORIA/UNIVATES, de 26/03/2007

4.3 Exigências e Requisitos dos Integrantes da Pesquisa

4.3.1 Coordenador

O coordenador da pesquisa deve integrar o quadro de docentes da Univates em regime de Tempo Contínuo (20, 30 ou 40h) e ter título de mestre ou doutor, com tempo autorizado pelo respectivo centro e curso.

Admite-se a coordenação de um professor horista, desde que detenha o título de Doutor e a justificativa encaminhada pela Unidade de Pesquisa e aprovada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

4.3.2 Equipe de Pesquisadores

A equipe de pesquisadores que recebe auxílio financeiro deve ser composta por professores doutores e mestres com tempo contínuo na Univates. Também podem integrar a equipe professores horistas, alunos de cursos de graduação, de pós-graduação e de cursos técnicos de forma voluntária.

Pesquisadores e professores de outras instituições podem participar da equipe, desde que sem vínculo empregatício e sem remuneração.

4.4 Duração da Pesquisa e Condições de Continuidade

4.4.1 A duração da pesquisa é de até 12 (doze) meses, com início em março de 2008, sendo sua continuidade condicionada à apresentação de nova proposta de pesquisa conforme novo Edital no ano de 2008.

5 DO TRÂMITE DOS PROJETOS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

5.1 Do Colegiado de Curso

a) O pesquisador coordenador encaminhará sua pesquisa para análise em reunião de colegiado de curso ao qual está vinculado;

b) O pesquisador coordenador protocola o projeto de pesquisa, juntamente com cópia da ata de aprovação deste pelo colegiado, no Setor de Atendimento ao Aluno, encaminhando-o à respectiva Unidade de Pesquisa.

Resolução 018/REITORIA/UNIVATES, de 26/03/2007

5.2 Da Unidade de Pesquisa

a) Cabe à Unidade de Pesquisa receber os Projetos de Pesquisa encaminhados pelos pesquisadores e emitir parecer técnico tanto sobre o projeto quanto sobre o Relatório.

O parecer deve avaliar a existência de infra-estrutura mínima e mecanismos de apoio existentes para a execução do projeto

b) Encaminhar à PROPEX o(s) Projeto(s) e Relatório(s) que obtiveram parecer técnico favorável por meio do Setor de Atendimento ao Aluno da UNIVATES, conforme prazo estabelecido no presente Edital.

5.3 Da PROPEX

a) Cabe à PROPEX encaminhar o(s) Projeto(s) e Relatório(s) recebido(s) da Unidade de Pesquisa à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para análise.

b) Após a avaliação dos Projetos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, cabe à PROPEX encaminhá-los ao CONSUN.

5.4 Da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

Cabe à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação fazer a análise de cada Projeto e Relatório de Pesquisa de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade do Fundo Institucional de Pesquisa, emitindo parecer e encaminhando-o à PROPEX.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas de Projetos de Pesquisa que se enquadram neste Edital é efetuada pelas análises e avaliações comparativas, obedecendo às seguintes etapas:

6.1 ETAPA I

a) Esta etapa consiste na análise preliminar da(s) proposta(s) apresentada

Resolução 018/REITORIA/UNIVATES, de 26/03/2007

(s) conforme o presente Edital, ao encargo da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação.

b) As propostas dos Projetos de Pesquisa que não atendem às características obrigatórias e demais exigências não são encaminhadas para a análise e o julgamento do mérito e da relevância.

6.2 ETAPA II

a) Nesta etapa, os membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação analisam os Projetos de Pesquisa encaminhados pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao mérito e à relevância das propostas de Projetos de Pesquisa considerando os critérios do ANEXO 1.

b) Cada proposta é submetida à apreciação de 2 (dois) membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

6.3 ETAPA III

a) Esta etapa envolve a recomendação, por meio de Parecer da Câmara, dos Projetos de Pesquisa analisados quanto ao mérito e relevância na ETAPA II, observando os limites orçamentários estipulados no presente Edital, classificando-os em:

- recomendado, sem ou com cortes orçamentários;
- não recomendado.

b) O Parecer da Câmara é registrado em formulário específico e assinado pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação.

c) No Parecer das propostas de Projetos de Pesquisa recomendadas é explicitado o mérito e especificado o valor a ser disponibilizado para cada um.

Para as propostas não recomendadas é emitido parecer consubstanciado com a justificativa.

6.4 ETAPA IV

Cabe ao Conselho Universitário – CONSUN da UNIVATES o pronunciamento e a decisão final quanto à aprovação ou não das propostas de

Resolução 018/REITORIA/UNIVATES, de 26/03/2007

Projetos de Pesquisa encaminhados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação por meio da PROPEX.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos Projetos de Pesquisa aprovados pelo CONSUN é publicada por meio de Resolução específica e divulgada na Instituição no endereço <http://intranet.univates.br> – serviços – qualitas – resoluções.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recurso para contestação da decisão final em relação à proposta do Projeto de Pesquisa deve ser encaminhado num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Resolução específica, dirigido ao Reitor da UNIVATES e protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno.

9 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

a) As pesquisas aprovadas e regidas conforme o presente Edital têm seu início previsto para 1º de março de 2008.

b) As contratações e solicitações de compras relacionadas com as pesquisas mencionadas no item a só podem ser feitas a partir do dia 1º de março de 2008.

c) Os bolsistas devem ser selecionados e indicados até o dia 10 de março de 2008, sob pena de cancelamento da concessão.

10 CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

A concessão de apoio financeiro no decorrer da pesquisa é cancelada quando ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de

Resolução 018/REITORIA/UNIVATES, de 26/03/2007

outras providências cabíveis.

11 ANEXOS

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Critérios de avaliação dos projetos de pesquisa.

ANEXO 02 – Critérios avaliados pelas Unidades de Pesquisa

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Título: _____

Solicitante: _____

Área do Edital: _____

♦ **Avaliação Geral da Solicitação**

Item	10	9	8	7	6	5	0	Não se aplica
a) Aspectos técnicos e científicos do projeto: apresentação formal, coerência e mérito científico								
b) Apoio externo (possibilidade e/ou comprovação) *								
c) Envolvimento da proposta na formação e capacitação de recursos humanos por meio da previsão de BICs, voluntários e outras formas								
d) Titulação do coordenador do projeto**								
e) Produção científica do coordenador do projeto**								
f) Existência de grupo de pesquisadores								
g) Produção decorrente de pesquisas aprovadas pela Univates (vinculação da produção às pesquisas via Plataforma Lattes) **								
h) Cooperação Interinstitucional								
Média								

Notas:

** Itens com peso 2

* Item com peso 3

ANEXO 2

CRITÉRIOS AVALIADOS PELAS UNIDADES DE PESQUISA

- 1 Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução
- 2 Compatibilidade de infra-estrutura e da equipe executora com a programação do projeto
- 3 Competência, experiência e adequação da equipe
- 4 Compatibilidade do orçamento aos objetivos
- 5 *Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.*